



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 120/2022

Dispõe sobre o Programa Casa de Acolhida para a Terceira Idade (Cati).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Programa Casa de Acolhida para a Terceira Idade (Cati)

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

I - criação de ambientes acolhedores e saudáveis para pessoas da terceira idade durante período diurno, enquanto são devolvidas atividades de convivência e de envelhecimento saudável

II - desenvolvimento de ações que garantam convivência coletiva e envelhecimento saudável, bem como autonomia e sociabilidade;

III - acompanhamento da vida das pessoas que participarem do programa para ter conhecimento de suas necessidades.

Art. 3º O Programa terá as seguintes etapas :

I – reconhecimento, nas comunidades locais, de pessoas idosas que vivem sozinhas, sem companhia de parentes ou responsáveis;

II – diagnóstico das necessidades de cada idosas reconhecida nas comunidades;

III – demonstração das ações de convivência e dos eventuais atendimentos social e de saúde às pessoas idosas.

Art. 4º A casa de Acolhida para a terceira idade poderá oferecer:

I – ações culturais, como teatro, dança ou outras que estimulem a memória afetiva;

II – ações educativas de leitura e escrita, como o clube do livro;

III – conhecimentos em tecnologia de informação;

IV – aprendizagem de trabalhos manuais e de gastronomia.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que for cabível, esta Lei no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 de agosto de 2022.


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto possui o objetivo de contribuir para a valorização da pessoa idosa, promovendo sua participação social, melhoria na qualidade de vida, resgatando a dignidade humana e assegurando a vivência em sociedade. Dos 210 milhões brasileiros, 37,7 milhões são pessoas idosas, ou seja, que têm 60 anos ou mais. Os dados são deste ano e fazem parte de uma pesquisa do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), que traz também outras estatísticas: 18,5% dessa população ainda trabalha e 75% dela contribuem para a renda de onde moram.

Em junho de 2018, o jornal da Universidade de São Paulo - USP, informou que a Organização Mundial de Saúde (OMS) divulgou dados sobre a população mundial, notadamente sobre o número de pessoas com idade superior a 60 anos, que chegaria a 2 bilhões de pessoas até 2050. Isso representaria um quinto da população mundial. Informa ainda o Jornal que já em 2016 o Brasil, tinha a quinta maior população idosa do mundo e que em 2030, o número de idosos ultrapassaria o total de crianças entre zero e 14 anos.

Pois bem, o Projeto de Lei que ora se apresenta é justamente a garantia e o respeito ao envelhecimento, mas também criar meios para que a pessoa idosa se sinta acolhida, por meio do Programa Casa de Acolhida para a Terceira Idade. O propósito principal é ter locais de referência, nos quais a pessoa idosa tenha convivência, mas não deixe de ter a sua vida, em sua casa e seus quereres. O diagnóstico realizado pode levar às pessoas idosas a prática de atividades que ajudem em sua socialização e desenvolvimento.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 de agosto de 2022


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru